



PREFEITURA
SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

Ano VII • N. 001549

Diário Oficial do Município - DOM

29/07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

BOLETIM INFORMATIVO				
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 27/07/2026, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:				
1ª JARI				
Sessão Ordinária Nº 01-057/2026				
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
27/07/2026	5155020250001935	AG09648765	QU14263	Indeferido
27/07/2026	5155020250001937	AG09645627	QXD8552	Indeferido
27/07/2026	5155020250001942	AG08615280	HLJ4A27	Indeferido
27/07/2026	5155020250912487	AG09646258	QNQ4E57	Indeferido
27/07/2026	5155020250912403	AG09644875	TCJ2D05	Indeferido
27/07/2026	5155020250001981	AG07162474	HDY2896	Indeferido
27/07/2026	5155020250001982	AG08606138	HDY2896	Indeferido
27/07/2026	5155020250001976	AG08623853	SYF5D95	Indeferido
27/07/2026	5155020250001225	AG08622247	PZQ7D15	Indeferido
27/07/2026	5155020250002178	AG08619650	GQQ0612	Indeferido
27/07/2026	5155020250912488	AG08618699	PXS7I97	Indeferido
27/07/2026	5155020250002098	AG08617989	QOF8I08	Indeferido
27/07/2026	5155020250002176	AG08621176	TCD7B36	Indeferido
27/07/2026	5155020250001978	AG08641847	PWD5382	Indeferido
27/07/2026	5155020250912472	AG08631760	OOY4453	Indeferido
27/07/2026	5155020250001980	AG08646039	TCX6I82	Indeferido
27/07/2026	5155020250001941	AG09647476	GKS5G29	Indeferido
27/07/2026	5155020250001630	AG08621615	SIO4E56	Indeferido
27/07/2026	5155020250002100	AG09643525	SIZ1H53	Indeferido
27/07/2026	5155020250002102	AG09647889	SIZ1H53	Indeferido
27/07/2026	5155020250002183	AG09645373	HFB9A34	Indeferido
27/07/2026	5155020250912480	AG08624882	QPV6J27	Indeferido
27/07/2026	5155020250002179	AG08626943	REA7E03	Indeferido
27/07/2026	5155020250001983	AG08639369	QOX6F18	Indeferido
27/07/2026	5155020250912400	AG09646283	RGB6I16	Indeferido
27/07/2026	5155020250001979	AG08626995	HAQ8I40	Indeferido
27/07/2026	5155020250001965	AG08641531	QOK7418	Indeferido
27/07/2026	5155020250912469	AG08645763	SHC2G00	Indeferido
27/07/2026	5155020250912467	AG08622373	GOX8543	Indeferido
27/07/2026	5155020250912476	AG08621955	GOX8543	Indeferido
27/07/2026	5155020250912477	AG08622019	GOX8543	Indeferido
27/07/2026	5155020250002181	AG07181984	DHT5A03	Indeferido
27/07/2026	5155020250002180	AG08624397	DJN8G82	Indeferido
27/07/2026	5155020250001939	AG09647570	TCK9F22	Indeferido
27/07/2026	5155020250001974	AG07183451	HDN6A93	Indeferido
27/07/2026	5155020250001977	AG08624046	QPH9673	Indeferido
27/07/2026	5155020250002182	AG09646549	HJO1I38	Indeferido
27/07/2026	5155020250001975	AG07181387	QQT8624	Indeferido
27/07/2026	5155020250912468	AG08625774	SHC9A11	Indeferido
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,				
ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do				
CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:				
Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.				
Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 27 de Julho de 2026				
ÍTALLO ROSSI DE PAULA				
Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG				

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo **identificada(s)**.

De acordo com a Lei 1545/1992 (Código de Posturas do Município de Santa Luzia) - Lei 3615/2014 (Código de Edificações do Município de Santa Luzia – Decreto 4.295/2024).

Enquadrados nos seguintes artigos:

Art. 18 - Lei 1545/1992

É obrigado ao munícipe a construção e manutenção de passeio lindeiro à sua propriedade, às suas despesas, desde que o logradouro seja dotado de pavimentação e meio-fio.

Art. 244 - Lei 1545/1992

O lote vago, com frente para via ou logradouro público aberto, será obrigatoriamente limpo e fechado no respectivo alinhamento, com muro resistente de altura mínima de 1,80m assim como terá, ao longo de sua testada, calçada construída de acordo com as normas estabelecidas na seção II do Capítulo VI da Lei 1545/92.

Art. 10 - Lei 3615/2014

É obrigatório manter limpo, fechado, drenado e roçado lotes, conjunto de lotes ou terrenos lindeiros a logradouros públicos.

Art. 294 – Lei 1545/1992

Todo proprietário de terreno não edificado é obrigado:

I – a mantê-lo capinado, drenado e em perfeito estado de limpeza;

II – a guardá-lo, fiscalizá-lo evitando que o mesmo seja usado como depósito de lixo, de detritos e resíduos de qualquer natureza.

Art. 252 – Lei 1545/1992

É proibida a obstrução de qualquer parte da via pública com material ou seu uso como canteiro de obras, salvo aquém do alinhamento do tapume.

Art. 50 e 51 - Lei 1545/1992

A implantação nos passeios públicos de trilhos ou defensas de proteção contra veículos depende de autorização da Prefeitura Municipal. (art. 50 – Lei 1545/1992)

O trilho deverá ser padronizado e instalado, respeitadas as normas de segurança, observando-se: (art. 51 – Lei 1545/1992)

I - altura uniforme de 1,0m (um metro);

II - não prejudicar arborização e iluminação pública;

III - não ocultar equipamentos de sinalização, placas de nomenclatura de logradouro e numeração de edificação;

IV - deixar livre, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) entre o nível do passeio e o toldo.

Notificação	Notificado(a)	Inscrição Municipal do Imóvel	Irregularidades identificadas	Prazo para cumprimento
826/2026	Roni Helmo Almeida Ribeiro da Silva	1.2.070.264.0010	Lei 1545/1992 Art 252	30 dias
827/2026	Marco Antonio Borges	1.2.070.260.1199	Lei 1545/1992 Art 252	30 dias
828/2026	Manuel Motta	1.1.046.059.0096	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
830/2026	Nilton Mendonça	1.1.046.076.0245	Lei 1545/1992 Art252 Art 10	30 dias
831/2026	Antonio Ricardo Gonçalves Rocha	1.3.030.198.0352	Lei1545/1992 Art.244	30 dias

O não cumprimento dessas obrigaoriedades sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

Caso não seja o atual proprietário do imóvel ou o imóvel esteja edificado, é de extrema necessidade que sejam atualizados os dados cadastrais junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, caso ainda não o tenha feito. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo o telefone 3641-5276 (Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas).

Santa Luzia, 28 de Julho 2026.

NOTIFICAÇÕES DE IMÓVEL IRREGULAR

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20/2026

Dispõe sobre alteração e nomeação dos membros da Comissão de Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santa Luzia/MG.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Santa Luzia – MG - CMDCA, no uso de suas atribuições, consoante a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2573/2005, que “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” e Decreto Municipal nº 3.315/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Altera os membros da Comissão de Avaliação de documentos direcionados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, pertencentes ao respectivo conselho:

NOME	CPF OU MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO OU SECRETARIA
Thalita Remigio da Silva	39.021	Secretaria Municipal de Segurança Pública
Fernando Luiz Coelho	34.701	Secretaria Municipal de Educação
Mariana Stefani dos Santos Silva	36.674	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Adalberto Batista Neves	XXX.189.176-XX	Instituto Infantil Seara de Luz
Adriana Moreira Costa	XXX.815.016-XX	Fundação Fé e Alegria di Brasil
Aline Poliana Antônia Dufan Lopes	XXX.041.376-XX	Projeto Ebenézer

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 29 de Julho de 2026.

Matheus Ferreira Soares
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e (Gestão 2025/2027)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº08/2026 Processo 26.20.000000508-2 - SEI RECURSOS FUNDO FIA/2021

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n º 01/2000 torna pública a celebração da parceria entre o **INSTITUTO YOU CAN FLY**, CNPJ **12.838.671/0001-05** e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Termo de Fomento SMDSC nº **08/2026** assinado em **20/07/2026**. Este Termo de Fomento terá vigência até **31/07/2028**, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014. Subscritores: Renan Junio Souza Gomes (Representante Legal da OSC), Rodrigo Antonio Silva Maia (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Matheus Ferreira Soares (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretário Municipal SMDSC

Extrato de Publicação de Celebração do Termo de Fomento nº 09_2026
PROCESSO 26.20.000000607-0 - SEI RECURSOS FUNDO FIA /2021

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n º 01/2000 torna pública a celebração da parceria entre a **Associação Cultural Arte Para a Vida**, CNPJ **22.922.632/0001-45** e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Termo de Fomento SMDSC nº **09/2026** assinado em **24/07/2026**. Este Termo de Fomento terá vigência até **10/08/2028**, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014. Subscritores: Elida Rogéria Ribeiro Miranda (Representante Legal da OSC), Rodrigo Antonio Silva Maia (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Matheus Ferreira Soares (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretário Municipal - SMDSC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026 Processo 26.20.000000552-0 - SEI RECURSO FUNDO FIA/2021

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n º 01/2000 torna pública a celebração da parceria entre o **Associação de Promoção Humana Divina Providência – Unidade Dom João Resende Costa**, CNPJ **00.981.069/0014-68** e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Termo de Fomento SMDSC nº **11/2026** assinado em **15/07/2026**. Este Termo de Fomento terá vigência até **31/07/2027**, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014. Subscritores: Jairo Siqueira de Azevedo (Representante Legal da OSC), Rodrigo Antonio Silva Maia (Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania), Matheus Ferreira Soares (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretário Municipal SMDSC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2026 Processo 26.20.000000552-0 - SEI RECURSO FUNDO FIA/2021

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n º 01/2000 torna pública a celebração da parceria entre o **Associação de Promoção Humana Divina Providência – Unidade Dom João Resende Costa**, CNPJ **00.981.069/0014-68** e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Termo de Fomento SMDSC nº **11/2026** assinado em **15/07/2026**. Este Termo de Fomento terá vigência até **31/07/2027**, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014. Subscritores: Jairo Siqueira de Azevedo (Representante Legal da OSC), Rodrigo Antonio Silva Maia (Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania), Matheus Ferreira Soares (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretário Municipal SMDSC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº18/2026 Processo 26.20.000000506-6 - SEI RECURSOS FUNDO FIA/2021

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n º 01/2000 torna pública a celebração da parceria entre o **Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia - APIAS**, CNPJ **24.427.155/0001-77** e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Termo de Fomento SMDSC nº **18/2026** assinado em **13/07/2026**. Este Termo de Fomento terá vigência até **31/12/2027**, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014. Subscritores: Lucas Gonzaga (Representante Legal da OSC), Rodrigo Antonio Silva Maia (Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania), Matheus Ferreira Soares (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretário Municipal SMDSC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº19/2026 PROCESSO 26.20.000000602-0 SEI RECURSOS FUNDO FIA /2021

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n º 01/2000 torna pública a celebração da parceria entre o **Instituto Leonardo Franco**, CNPJ **22.642.136/0001-38** e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Termo de Fomento SMDSC nº **19/2026** assinado em **15/07/2026**. Este Termo de Fomento terá vigência até **30/06/2028**, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014. Subscritores: Fernanda de Oliveira Tofani (Representante Legal da OSC), Rodrigo Antonio Silva Maia (Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania), Matheus Ferreira Soares (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretário Municipal - SMDSC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2026 Processo 26.20.000000583-0 SEI RECURSOS FUNDO FIA /2021

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n º 01/2000 torna pública a celebração da parceria entre o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia – APAE de Santa Luzia, CNPJ 65.149.734/0001-82 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Termo de Fomento SMDSC nº 20/2026 assinado em 13/07/2026.

Este Termo de Fomento terá vigência até 30/08/2027, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014. Subscritores: Francislene Oliveira Gracio (Representante Legal da OSC), Rodrigo Antonio Silva Maia (Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania), Matheus Ferreira Soares (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretário Municipal SMDSC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº24/2026 Processo 26.20.000000598-8 - SEI RECURSOS FUNDO FIA/2021

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n º 01/2000 torna pública a celebração da parceria entre o Fundação Fé e Alegria, CNPJ 46.250.411/0038-28 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Termo de Fomento SMDSC nº 24/2026 assinado em 20/07/2026. Este Termo de Fomento terá vigência até 30/07/2027, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014. Subscritores: Adriana Moreira Costa (Representante da OSC), Rodrigo Antonio Silva Maia (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Matheus Ferreira Soares (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretário Municipal SMDSC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 26/2026 PROCESSO 26.20.000001404-9 - SEI RECURSO FUNDO FIA /2021

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica n º 01/2000 torna pública a celebração da parceria entre o Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina, CNPJ 22.643.399/0010-52 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Termo de Fomento SMDSC nº 26/2026 assinado em 15/07/2026. Este Termo de Fomento terá vigência até 31/07/2028, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018 e Lei Federal 13.019/2014. Subscritores: José Garcia Aguiar (Representante Legal da OSC), Rodrigo Antonio Silva Maia (Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania), Matheus Ferreira Soares (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretário Municipal SMDSC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL CONCEDIDA

Nos termos e conforme a legislação vigente faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, emitiu a Segunda Via Retificada do **Certificado SMMA nº 14/2026 – Licença Ambiental Concomitante (LAC 2 – EASE I)** para o empreendimento de nome empresarial **TEMA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: **13.251.450/0001-07**, localizado na Rua Presidente Carlos Luz, Lotes nº 01 e nº 02 da Quadra 23 do loteamento Parque Boa Esperança– Santa Luzia/MG, sob as Coordenadas Geográficas: Latitude: Latitude: 19°45'37.81"S – Longitude: 43°51'49.62"O.

Vicente de Paula Rodrigues
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração ambiental nº 163/2025	Supressão de indivíduos arbóreos e demais formas de vegetação em uma área total de 669,79 m² situada em área de preservação permanente (APP) de nascente. Supressão de indivíduos arbóreos e demais formas de vegetação em uma área total de 669,79 m² situada em área de preservação permanente (APP) de nascente. Embasamento Legal: Art. 5º, Anexo II, Código 031 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	ORGANIZAÇÃO NOSSA SENHORA LTDA CNPJ: 23.187.107.0014-00	PROCEDENTE 1.674,47 UFM'S (Decisão administrativa 073/2026)

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 5 (cinco) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 29 de julho de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA - Nº 023/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes operacionais para as ações de imunização no ambiente escolar e extramuros no âmbito do Município de Santa Luzia, institui fluxos administrativos de comunicação prévia aos responsáveis para a verificação e regularização do esquema vacinal discente, e dá outras providências.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, e que o art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece a obrigatoriedade da vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Programa Nacional de Imunizações (PNI) quanto à promoção da saúde, prevenção de doenças e a necessidade de manter elevadas as coberturas vacinais da população infantil e adolescente;

CONSIDERANDO o Programa Saúde na Escola (PSE), instituído pelo Decreto Federal nº 6.286/2007, como estratégia fundamental de integração entre as políticas de saúde e educação;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 23/2025, que instituiu o Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola, consolidado como mecanismo estratégico de coordenação intersetorial, cujas deliberações apontaram a necessidade de regulamentação para promover e ampliar o acesso à imunização no ambiente escolar e em ações extramuros;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.886/2024 de 11 de junho de 2024 que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas.

CONSIDERANDO o Parágrafo 1º, art. 14 da Lei nº 8.069 | Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir normas claras para a execução da promoção da imunização em ambientes escolares e extramuros, bem como estabelecer procedimentos padronizados de comunicação prévia às famílias e de atualização da situação vacinal dos estudantes; e

CONSIDERANDO as tratativas firmadas entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação para garantir a transparência do processos e a segurança nos procedimentos operacionais no ambiente escolar;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, por esta Portaria, as diretrizes e os procedimentos operacionais para a execução de ações de promoção da imunização no ambiente escolar e ações extramuros, destinadas aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das redes pública e privada de ensino do Município de Santa Luzia.

Art. 2º O programa de imunização nas escolas tem por finalidade:

I – ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes;

II – identificar e corrigir esquemas vacinais incompletos;

III – facilitar o acesso da população às ações de imunização por meio da territorialização;

IV – fortalecer a integração entre as equipes de Atenção Primária à Saúde e as instituições de ensino.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS DE COMUNICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Art. 3º Para assegurar o direito à informação e a transparência perante as famílias, a viabilização das ações de imunização dependerá de comunicação prévia. A instituição de ensino deverá encaminhar aos pais ou responsável legal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da ação, um comunicado oficial e um Termo de Autorização contendo, obrigatoriamente:

I – Os dados de identificação do estudante a ser vacinado, bem como o nome completo, o CPF e a assinatura do respectivo pai ou responsável legal, os quais serão protegidos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018;

II – A informação expressa de que os profissionais de saúde realizarão, na própria escola, a verificação e triagem técnica do cartão vacinal dos estudantes;

III – A notificação expressa de que, caso sejam identificadas vacinas indicadas e pendentes, e inexistindo contraindicação, estas serão administradas na própria unidade escolar, mediante autorização previamente concedida pelo responsável legal;

IV – A solicitação imperativa para que os estudantes levem o cartão de vacinação físico (original) e um documento de identificação original com foto à escola no dia agendado para a ação de imunização.

Parágrafo único. A administração de qualquer imunobiológico no ambiente escolar ficará estritamente condicionada à devolução do Termo de Autorização devidamente assinado pelos pais ou responsáveis legais, bem como à apresentação de um documento de identificação original com foto e do cartão de vacinação original no momento da ação.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS

Art. 4º As Unidades Básicas de Saúde (UBS) deverão manter articulação permanente com as escolas localizadas em sua área de abrangência para o planejamento logístico das datas e horários das ações, que ocorrerão preferencialmente de forma periódica ao longo do ano letivo.

Art. 5º Na data programada, a equipe de saúde avaliará as carteiras de vacinação dos estudantes munidos do Termo de Autorização assinado, do documento de identificação com foto e do cartão vacinal original, conforme exigência estabelecida no parágrafo único do Art. 3º, sendo administradas apenas as vacinas indicadas conforme os protocolos do Calendário Nacional de Vacinação.

Art. 6º Não serão vacinados no ambiente escolar os estudantes que se enquadrarem em qualquer uma das seguintes situações:

I – não apresentarem um documento de identificação original com foto;

II – não apresentarem a carteira de vacinação no ato da ação;

III – não apresentarem o Termo de Autorização devidamente assinado pelos responsáveis;

IV – apresentarem histórico de evento adverso relacionado à vacina indicada, comprovado mediante atestado médico.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E DA BUSCA ATIVA

Art. 7º Compete às instituições de ensino, durante as ações do programa:

I – organizar e disponibilizar local limpo, seguro e adequado para a realização das atividades pela equipe de saúde;

II – prestar apoio logístico na Unidade Escolar no que for preciso dentro das atribuições do profissional de educação;

Art. 8º Os pais ou responsáveis pelos estudantes que não forem vacinados na escola (por ausência de documentação ou de autorização) serão formalmente orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde de referência, no menor prazo possível, para a regularização do esquema vacinal da criança.

Parágrafo único. Não havendo o comparecimento familiar à UBS no prazo de até 60 (sessenta) dias, a equipe de saúde poderá realizar busca ativa e/ou visita domiciliar para promover a orientação em saúde.

Art. 9º No ato da matrícula e de sua renovação na rede municipal de ensino, os pais ou responsável legal apresentarão a Declaração de Vacinação Atualizada (DVA) do estudante (emitida pela equipe da Unidade Básica de saúde).

Parágrafo único. A ausência de comprovação da situação vacinal não impedirá nem condicionará a matrícula do estudante.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 10º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), de que trata a Portaria Conjunta nº 23/2025, continuará atuando como instância primária para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações instituídas por esta normativa, assegurando o contínuo alinhamento estratégico entre a Saúde e a Educação.

Art. 11º Os casos omissos ou as excepcionalidades operacionais serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, observadas as normas vigentes do Ministério da Saúde.

Art. 12º Esta Portaria Conjunta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/MG, 28 de Julho de 2026.

[Portaria 023/2026](#)

LEONARDO DAVID ROSA REIS
Secretário Municipal de Saúde

HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO Nº 01/2026 — CMPC/
SANTA LUZIA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
DE SANTA LUZIA/MG (CMPC)**

I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC), por intermédio da Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria SMCT nº 30/2026, de 05 de maio de 2026, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.161/2010, no Decreto Municipal nº 4.387/2024, e em estrita observância ao Edital de Chamamento Público SMCT/CMPC nº 01/2026, CONVOCA os munícipes aptos a participar da eleição dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG, para o biênio 2026/2028, nos termos e nas condições a seguir estabelecidos.

II. OBJETO DA CONVOCAÇÃO

A presente convocação tem por objeto a abertura do processo de votação, em consulta pública, para a eleição de 09 (nove) conselheiros titulares e 09 (nove) conselheiros suplentes representantes da sociedade civil no CMPC, observados os critérios de distribuição de vagas e de classificação previstos nos itens 5 e 6 do Edital de Chamamento Público SMCT/CMPC nº 01/2026.

III. ELEITORES APTOS

Poderão votar os munícipes que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

(a) sejam maiores de 16 (dezesseis) anos;

(b) possuam residência comprovada no Município de Santa Luzia/MG;

(c) integrem a comunidade cultural de Santa Luzia/MG; e

(d) estejam devidamente cadastrados no Cadastro Cultural do Município (CCM), por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, disponível no endereço eletrônico <https://mapacultural.santaluzia.mg.gov.br/>.

Cada eleitor terá direito a apenas 01 (um) voto, nos termos do subitem 3.3 do edital. Em caso de duplicidade de voto, será considerado o último voto proferido.

IV. CANDIDATURAS SUBMETIDAS À VOTAÇÃO

Submetem-se à votação exclusivamente as candidaturas validadas pela Comissão Eleitoral após a etapa de inscrição, saneamento de erros materiais, formais ou complementação de documentação, e julgamento de eventuais recursos interpostos, na forma do item 10 do edital.

As candidaturas validadas foram aquelas divulgadas no Diário Oficial do Município nº 1534 – 08/07/2026.

V. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

As 09 (nove) vagas de conselheiro(a) titular e as 09 (nove) vagas de conselheiro(a) suplente serão distribuídas, prioritariamente, da seguinte forma:

a) 03 (três) vagas titulares e 03 (três) vagas de suplência destinadas a mulheres;

b) 03 (três) vagas titulares e 03 (três) vagas de suplência destinadas a candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas;

c) 03 (três) vagas titulares e 03 (três) vagas de suplência destinadas à ampla concorrência.

Os candidatos mulheres, negros (pretos ou pardos) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, na forma do subitem 6.1.1.1 do edital. Caso não seja possível preencher as vagas conforme a distribuição prioritária, as vagas vacantes serão destinadas à ampla concorrência (subitem 6.1.1.2).

A classificação observará os seguintes critérios:

(a) número de votos obtidos;

(b) distribuição de vagas constante do subitem 6.1.1 do edital; e

(c) número máximo de representantes de um mesmo segmento cultural, não podendo um mesmo segmento ter representante em mais de 02 (duas) cadeiras (subitem 6.1.3).

Serão eleitos como titulares os 09 (nove) candidatos mais votados, observados os critérios acima. Serão eleitos como suplentes os 09 (nove) candidatos subsequentes (subitens 5.2 e 5.2.1).

Em caso de empate, prevalecerá o agente cultural com maior idade (pessoa física) ou maior

tempo de atividade (pessoa jurídica). Persistindo o empate, realizar-se-á sorteio (item 5.3).

VI.PERÍODO, LOCAL E FORMA DE VOTAÇÃO

A votação será realizada exclusivamente de forma eletrônica, por meio de formulário on-line disponível na aba "Oportunidades" da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG (<https://mapa-cultural.santaluzia.mg.gov.br/>), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste termo de convocação, nos termos dos itens 11.2 e 11.3 do edital.

Somente serão considerados os votos efetivamente enviados. Formulários em preenchimento que não forem enviados (rascunho) não serão computados (subitem 11.3.2).

VII.APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Encerrado o prazo de votação, a Comissão Eleitoral procederá à contagem dos votos e à apuração do resultado da eleição, observados os critérios de classificação e de distribuição de vagas dispostos nos itens 5 e 6 do edital (subitens 11.4 e 11.5).

O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG (item 12.1 do edital).

O candidato eleito poderá manifestar desistência antes de sua nomeação, de forma expressa e irretroatável (subitem 12.2), hipótese em que será nomeado outro candidato entre os mais votados, observados os critérios de distribuição de vagas.

VIII. NOMEACÃO E POSSE

Os candidatos eleitos serão nomeados por decreto e assinarão o Termo de Posse em cerimônia solene destinada a esse fim (item 13.1 do edital). Em caso de impossibilidade de comparecimento à solenidade de posse, o eleito deverá assinar o Termo de Posse em outro momento, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de perda da vaga (subitem 13.2).

LISTA DE ESPERA

Os demais candidatos não eleitos integrarão lista de espera e poderão ser convocados para nomeação a qualquer momento, durante o biênio 2026/2028, observados os critérios de eleição e de distribuição de vagas (item 14 do edital).

X.DISPOSICÕES GERAIS

A participação na eleição, quer seja como candidato ou como eleitor, implica o conhecimento e a concordância integral com os termos e condições previstos no Edital de Chamamento Público SMCT/CMPC nº 01/2026, na Lei Municipal nº 3.161/2010 e no Decreto Municipal nº 4.387/2024.

Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, podendo ser consultada a Procuradoria Geral do Município.

Torna-se inválida a Convocação publicada no Diário Oficial do Município nº 1544 – 22/07/2026, com base no princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF).

A via administrativa é a escolha prioritária para resolução de quaisquer controvérsias, aplicando-se subsidiariamente, em último caso, a via judicial, ficando eleito o foro da Comarca de Santa Luzia/MG (item 16 do edital).

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico cultura@santaluzia.mg.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo, na Rua Direita, nº 755, Centro, Santa Luzia/MG, em dias úteis, das 9h às 11h e das 14h às 16h.

Santa Luzia/MG, 28 de julho de 2026

REGILENE DE CARVALHO RODRIGUES

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

[Termo-Convocacao-Eleicao](#)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR FALLECIMENTO DO CONTRATADO

Extinção do contrato por falecimento do contratado, caracterizando hipótese de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 13, inciso V, da Lei nº 3.832/2017.

MAT.	SERVIDOR	DT. EXONERAÇÃO	SECRETARIA
39131	MIRIAMAR CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS COSTA	13/07/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCACÃO
Santa Luzia, 29 de Julho de 2026.			

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE DISTRATO

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 4570/2023 registra o Termo de Distrato De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos conforme artigo 13 inciso II da Lei nº 3832/2017:

MAT.	SERVIDOR	DT. EXONERAÇÃO	SECRETARIA
41557	RAFAELA ASSUNÇÃO TOLEDO	23/07/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE
41597	JILCELIA PASSOS DA COSTA SABARA	21/07/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE

Santa Luzia, 29 de Julho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DISTRATO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 4570/2023 registra o Termo de Distrato De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos conforme artigo 13 inciso II da Lei nº 3832/2017:

MAT.	SERVIDOR	DT. EXONERAÇÃO	SECRETARIA
40199	DEISLAN CORCINO DE SOUSA	24/07/2026	DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Santa Luzia, 29 de Julho de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 015/2026: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, limpeza em vias e demais logradouros públicos e destinação final em aterro sanitário licenciado dos resíduos gerados no Município de Santa Luzia/MG. A Comissão de Contratação, torna público aos licitantes e demais interessados que, encerrado o prazo recursal sem interposição de recursos contra o julgamento das Propostas Técnicas, o certame terá prosseguimento com a realização da sessão pública para abertura do **Envelope nº 02 – Proposta Financeira**, das licitantes classificadas. A sessão será realizada às **10h do dia 03 de agosto de 2026 (segunda-feira)**, no **Auditório Central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG**. O processo licitatório e os demais atos do certame podem ser acompanhados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Luzia/MG <https://www.santaluzia.mg.gov.br/licitacao/>

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO

A Prefeitura de Santa Luzia/MG torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, Pregão Presencial nº 003/2025, Processo Licitatório nº 097/2025, na condição de órgão não participante (carona), gerenciada pela Prefeitura Municipal de Santana do Riacho. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E CORRELATOS, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda - DFD. Empresas detentoras: AMISTAD LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA e MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, perfazendo o valor total de R\$ 704.760,00.

PORTARIA Nº 26.863, 29 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Camilla Viana Soares;

Art. 2º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Camilla Viana Soares;

Art. 3º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Urgência e Emergência; Camilla Viana Soares;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 29 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA